



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 79/89
De 03 de novembro de 1989

“Autoriza ao executivo municipal suplementar a subvenção da Associação dos Moradores de Água Limpa”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica executivo municipal autorizado a suplementar em R\$1.456,54 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzados novos e cinquenta e quatro centavos) a subvenção constante da Lei Municipal nº 34/89 de 20 de abril de 1989, concedida à Associação dos Moradores de Água Limpa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação 3231 – Subvenções Sociais da Unidade 2.2 – Serviço de Administração.

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei, utilizar-se-á como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 03 de novembro de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-